



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 004/2020, de 19 de junho de 2020, que “Altera a Lei Complementar nº. 146/2017, que Institui o Regime Especial de Trabalho de Guarda Civil Municipal de Tabapuã e dá outras providências”, do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de Junho de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 146/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – RETGCM, a ser aplicado aos Servidores Públicos ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal, bem como ao cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 30% (trinta por cento) calculada sobre a Referência Salarial - “D”, contida no Anexo “VII”, da Lei Complementar n.142/2017.

§ 2º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 60% (sessenta por cento) calculada sobre a Referência Salarial - “D”, contida no Anexo “VII”, da Lei Complementar n.142/2017, no período em persistir o estado de calamidade pública da saúde no Município, para os ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal executem a jornada de 12 por 24 horas, necessária para a intensificação da fiscalização do cumprimento das medidas de combate ao COVID-19”.

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de junho de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olívio
Vice-Presidente

Silvia-Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria